



PREFEITURA DE CANDIOTA

TERMO DE REFERÊNCIA
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, NO
INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA-RS.

Candiota, 14 de abril de 2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição da via objeto da manutenção, com apresentação dos dados da via que passará pela manutenção, com descrição precisa do local, conforme projetos em anexo com a localização em Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos) e identificação da via como trecho a ser recuperado conforme planilhas e orçamentos.

TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Município	Assentamento	Unid.	Quant.	Custo total (R\$)
Candiota/RS	P.A. São Pedro / Santa Fé	km	13,63	726.135,22
	P.A. Marmeleiro	km	20,11	1.327.229,97
	P.A. Roça Nova / Sepé Tiarajú	km	7,94	563.235,97
Total		km	41,68	2.616.630,77

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A complementação das estradas que estão sendo propostas tem por objetivo proporcionar melhores condições de tráfego para toda a população dos assentamentos P.A. São Pedro / Santa Fé, P.A. Marmeleiro, P.A. Roça Nova / Sepé Tiarajú, bem como para as comunidades localizadas no entorno dos assentamentos. Além do grande número de veículos que transitam pelas estradas a serem melhoradas, é necessário salientar também que as mesmas, são de vital importância ao

escoamento da produção agropecuária, assim como acesso aos programas de saúde e educação. As estradas se encontram em estado lastimável de conservação. Esta situação foi potencializada pelo excesso de chuvas que ultimamente ocorreram em toda a região.

Este projeto visa a recuperação desses trechos estradais e sua complementação, procurando dar trafegabilidade às comunidades ali inseridas, lhes permitindo o escoamento de suas produções e o ininterrupto tráfego escolar.

O objetivo é tornar esses assentamentos, melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores assentadas, os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Com a implantação dessas obras, as populações locais ficarão integradas às malhas municipal e estadual ali existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento

socioeconômico da região.

Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativas para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

2.2. Relatório Fotográfico

O relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico apresenta as condições e localizações do início e final dos trechos. (em anexo)

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estudo Técnico Preliminar

A equipe técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Candiota-RS, aqui representada pelo Engenheiro Civil Marcelo Vaz Leal com registro no CREA -RS sob o número RS 085578, declara para os devidos fins, em relação a obra referente ao Projeto de Recuperação de estradas vicinais no Município de Candiota-RS, Estradas vicinais do município, vinculado à proposta nº 034901/2024, e programa 2220120240012 – Infra – estrutura Básica – SR (RS) Superintendencial Regional do Incra no Rio Grande do Sul, que devido ao fato de se tratar de projeto de cascalhamento de estrada vicinal existente, a qual apresenta greide consolidado, base sólida que já resiste às cargas solicitadas, topografia consolidada sem necessidade de intervenção, rede de drenagem existente, consolidada e que atende a demanda exigida, também com gabaritos de largura consolidados, sem necessidade de alargamento, portanto, não haverá a necessidade de elaboração e apresentação dos projetos e demais elementos a seguir:

- Obras complementares (não há necessidade técnica);
- Terraplenagem (não há necessidade técnica);
- Projeto de sinalização Viária (não há necessidade técnica);
- Projeto de interseções (não há necessidade técnica);
- Projeto de obras de Arte Especiais (não há necessidade técnica).
- Desapropriação (estrada consolidada e de domínio público);
- Laudo e relatórios de Sondagem e geológico;
- Levantamento topográfico;
- Batimetria;
- Levantamentos Hidrológicos;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

Abaixo são apresentados o resumo dos serviços necessários, incluído o:

Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo);

Procedimento para execução dos serviços;

Equipamentos necessários.

• Atividade 1: Reconformação de plataforma (patrolamento)
• Unidade: km
• Descrição: Consiste na execução de serviços de reconformação da plataforma nos trechos não pavimentados que apresentem a necessidade desses serviços.
• Especificação: Não será permitida que a reconformação retire material da plataforma, devendo as motoniveladoras serem operadas de maneira que o material reconformado seja conduzido sempre das bordas para o eixo da plataforma, se mantendo o abaulamento e a concordância de greide com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressaltos que gerem desconforto e risco ao tráfego

• Atividade 2: Recomposição de revestimento primário
• Unidade: m³
• Descrição: Consiste na execução de serviços de recomposição do revestimento primário da plataforma nos trechos não pavimentados, previamente aos serviços de reconformação da plataforma, atuando em pontos críticos, afundamentos acentuados e defeitos que justifiquem a necessidade desses serviços.
• Especificação: Os pontos críticos, afundamentos acentuados e defeitos que acarretem abrupta variação do alinhamento das superfícies (longitudinal e transversal) deverão ser corrigidos com a execução de serviços de recomposição do revestimento primário, de forma que os serviços subsequentes de reconformação da plataforma possam adquirir os padrões de aceitação definidos para o tráfego. Deverá ser recuperado o abaulamento e a concordância de greide, com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressaltos.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- A. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- D. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- A. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- B. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Hulha Negra, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- C. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- D. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- E. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. Habilitação Econômico-Financeira

- A. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - A.1. para comprovação da boa situação financeira do licitante, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores de 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;
 - A.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro

profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

B. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

C. Possuir capital ou patrimônio líquido de valor correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor de referência**, de acordo com os §4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o Concorrência Pública 02/2025 limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.3.3. Em se tratando de Cooperativa, apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou na entidade estadual, em conformidade com o que dispõe o artigo 107, da Lei 5.764/71.

5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.6. A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- A. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- B. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

- A. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica-profissional pertinente a obras e serviços, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo técnico - CAT, que comprovem que o profissional ligado a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.
- B. Certidão de Registro da empresa (Pessoa jurídica) e de seu(s) responsável(is) técnico(s)- (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante.

B.1. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA);

B.2. Conforme Lei 12.378/2010, arquitetos e urbanistas e empresas registrados no CAU de outros estados não necessitam de visto do CAU/RS para o desempenho de suas atividades no território do Rio Grande do Sul. O profissional, conforme a Resolução CAU/BR no 93/2014 deve apresentar a “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física”, dentro do prazo de validade.

C. Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto desta licitação;

C.1. Comprovação de vínculo empregatício ou contratual do(s) profissional(is) indicado(s), para com a empresa;

D. Declaração sob as penalidades legais, de que a empresa se compromete ao fiel cumprimento do contrato decorrente desta licitação, independentemente de outros compromissos já assumidos, ou que vier a assumir durante a vigência do mesmo;

E. Declaração da proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que aceita como válida a situação em que se encontra o local para a realização dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta, assegurado o direito de vistoria prévia, nos termos do artigo 63, §2º e §3º, da Lei Federal 14.133/2024.

Que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (serviços descritos no memorial descritivo dos serviços a serem realizados)

5.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela secretaria de Obras do município.

5.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- A. Apresentar os critérios de medição, juntamente com cronograma físico-financeiro da obra.
- B. Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO e as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- C. Os serviços serão pagos considerando a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- D. Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a FISCALIZAÇÃO anexe toda a documentação no Transfere.Gov.br e a equipe técnica poder analisar a documentação e assim efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.
- E. As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

5.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

5.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Licitação Pública

5.9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.9.1 Valor estimado da manutenção

Em conformidade com o estudo técnico preliminar, e demais anexo apresentamos abaixo o valor global para atendimento ao objeto:

VALOR GLOBAL	2.616.944,77
VALOR DA CONTRAPARTIDA	1.308,47
VALOR DOS REPASSES	2.615.636,30
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	0,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	0,00
DATA BASE DO ORÇAMENTO	Outubro de 2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA OBRA	15/05/2025
FIM DE VIGÊNCIA DA OBRA	14/10/2025
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	

Planilha orçamentária sem desoneração e com desoneração e memória de cálculo em anexo com o projeto.

5.9.2 Composição do BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão Nº 2622/2013 TCU Plenário), com BDI diferenciado para insumos e serviços. Em função das mudanças na legislação, referente à desoneração (CPRB) de 4,5%, conforme Lei 13.161/2015, o Conveniente deverá apresentar **dois orçamentos para análise**. Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incr
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul - SR(RS)

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Planilha de Composição do BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS			INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE				
GRUPO A: DESPESAS INDIRETAS			1º Quartil	Média	2º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre CD ⁴
AC	Administração Central	Valor de f (CD)	3,80%	4,01%	4,07%	4,01%	4,01%
DF	Despesas Financeiras	% do CD	1,00%	1,11%	1,20%	1,11%	1,11%
S+G	Seguros e Garantias Contratuais	% do CD	0,30%	0,40%	0,70%	0,40%	0,40%
R	Riscos	% do CD	0,90%	0,90%	0,97%	0,90%	0,90%
Total Grupo A			5,90%	6,38%	7,89%	6,38%	6,38%
GRUPO B: BENEFÍCIOS			1º Quartil	Média	2º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre CD ⁴
L	Lucro operacional	Valor de f (CD)	6,60%	7,30%	8,60%	7,30%	7,30%
Total Grupo B			6,60%	7,30%	8,60%	7,30%	7,30%
GRUPO C: TRIBUTOS INCIDENTES			1º Quartil	Média	2º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre PV ³
I	PI (prestação cumulativa)	0,60% do PV	Mínimo, médio e máximo – Acórdão 2.288/2017 = 0,60%			0,60%	0,60%
	CCFMS (prestação cumulativa)	3,00% do PV	Mínimo, médio e máximo – Acórdão 2.288/2017 = 3,00%			3,00%	3,00%
	ISSQN – Alíquota < 3,00% ⁴	3,00%	Máximo – Acórdão 2.288/2017 = 3,0%			3,10%	3,10%
	Base de Cálculo do Tributo, conforme legislação do município de aplicação do obra	30,00% do PV					
	CPPS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	do PV	Percentual fixo e obrigatório no caso da desoneração				
Total Grupo C						6,70%	6,70%
VALORES DE BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS Contribuição de Rodovias e Ferrovias – Itens Urbanos, etc.			Verificação do BDI máximo e mínimo:				
1º Quartil	Média	2º Quartil	30,63%				
16,80%	20,67%	34,23%					
BDI a ser adotado SEM DESONERAÇÃO (%)							30,63%

FÓRMULA BÁSICA:
 (Acórdão 2.288/2017 - TCU - Plenário)
$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{1 - D} \right) - 1 \right) \times 100$$

¹ PV = Preço de Venda

² CD = Custo Direto

³ Alíquota do ISSQN - Alíquota máxima de 3%, variável em função da legislação de cada município, aplicada sobre o valor máximo de 30,0% do PV.

⁴ % PV equivalente à prestação de serviços = percentual do custo da mão-de-obra em relação ao custo total da obra.

Alíquota da CPPS de 0,3%, conforme a Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 13.181/2016, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2016.

Obs: 1) Composição do BDI conforme Acórdão Nº 2.822/2013 / TCU - Plenário, para obras tipo Construção de Rodovias e Ferrovias.

2) O percentual de ISSQN aqui utilizado considera apenas um valor referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo Incr deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

3) Em função das obras executadas no âmbito do Incr se enquadrarem em obras de baixa complexidade, para os percentuais de admissibilidade do Grupo A, recomenda-se utilizar os índices que constam no 1º Quartil.

Descrição de custos da administração central:

DESPESAS A SEREM COBERTAS	
Pessoal	Provetores das obras, salário dos diretores, gerentes, secretários, técnicos, estagiários, motoristas, construtores, etc.
Instalações fixas	Aluguel e manutenção dos imóveis, incluindo os impostos cabíveis (IPTU).
Despesas correntes	Água, luz, telefone, internet, correios, jornais e revistas, material de expediente e de limpeza, etc.
Veículos e equipamentos	Utilitários, fotocópiadores, plotteres, faxes, computadores, ar condicionado, etc.
Serviços de terceiros	Consultoria para estudos de obras, assessoria contábil e jurídica, publicidade, serviços gráficos, auditoria, treinamento de pessoal, etc.
Diversos	Assiduidades (CPMS, Sindicatos), aquisição de editais, seguros, viagens, brindes, etc.

6.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segundo o TCU, pode ser definido o objeto que se quer contratar e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar o órgão a concluir pela inviabilidade da contratação (1).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que estima as receitas (recursos arrecadados) e fixa as despesas do ente federativo para o ano seguinte. O Projeto de Lei Orçamentária Anual nos Estados, Distrito Federal e Municípios é encaminhado anualmente pelo Poder Executivo local ao Poder Legislativo local. Após a tramitação no Poder Legislativo, o projeto de lei, se aprovado, é encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para sanção ou veto e se sancionado converte-se em lei.

6.1. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Para a elaboração deste Termo de Referência, foi realizado levantamento em campo da estrada vicinal, sendo realizado os cadastros das condições da estrada.

Consulta a área técnica da prefeitura, para que fosse indicado possíveis sugestões, críticas ou atendimentos, baseado na experiência e histórico de problemas. No que tange à elaboração do orçamento dos serviços, foram utilizadas as tabela de custo de referência - DNIT/RS 10/2024 E SINAPI/RS 10/2024 E ANP/RS 20/10 A 26/10 - SEM DESONERAÇÃO.

Para efeito de análise, foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, uma vez que se tem a lei federal nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil, e conforme orientação contida no Memorando Circular n. 03/2016-DIREX/DNIT (disponível no site www.dnit.gov.br na seção de Custos e Pagamentos/BDI) e em conformidade com o art. 7º da Lei no 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento, no caso em tela a opção **SEM DESONERAÇÃO** da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

Destaca-se que todas as composições inseridas no orçamento, constam nas tabelas anteriormente, para o Estado do Rio Grande do Sul.

Nos anexos do Projeto Básico/Termo de Referência serão apresentadas as planilhas de orçamentárias (com desoneração), composições de custo unitários dos serviços principais e auxiliares, quadro da parcela de BDI, cronograma físico- financeiro.

Marcelo Vaz Leal
Engenheiro Civil CREA RS 085578
SOSP/CANDIOTA
Mat. 582

